

PORTARIA Nº2474/2009.

**DETERMINA QUE A ESTRUTURA
DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES
DAS UNIDADES HOSPITALARES
ESTADUAIS DE REFERÊNCIA,
QUE NECESSITEM DE
SANGUE E HEMOCOMPONENTES,
OCORRA ATRAVÉS DE
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, EM
CONSONÂNCIA COM OS
PRECEITOS ESTABELECIDOS
PELA RESOLUÇÃO RDC NO.
153/04 DE 14 DE JUNHO DE 2004,
DA ANVISA, PORTARIA GM/MS
Nº1737/2004 DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE E ORIENTAÇÃO DO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO CEARÁ-
HEMOCE**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art.1º- Determinar que a estrutura de atendimento a os pacientes das Unidades hospitalares Estaduais de Referência: Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, Hospital de Saúde Mental de Messejana- HSMM, Hospital Geral de Fortaleza-HGF, Hospital Geral Dr. César Cais de Oliveira-HGCCO, Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS, Hospital São José - HSJ, Hospital Geral Waldemar de Alcântara-HGWA, que necessitem de sangue e hemocomponentes, ocorra através de Agência Transfusional, em consonância com os preceitos estabelecidos pela Resolução RDC nº153/04 de 14 de junho de 2004, da ANVISA, Portaria GM/MS nº1737/2004 do Ministério da Saúde e orientação do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ-HEMOCE;

Art.2º- O CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ-HEMOCE, em atendimento às necessidades da Unidade Hospitalar, deverá:

I- Fornecer, quando necessário, hemoderivados de distribuição gratuita pelo Ministério da Saúde e hemocomponentes, com garantia de qualidade, "de acordo com as necessidades do Hospital, e com a disponibilidade do Hemoce, em situação pronta para uso, de acordo com as Normas Técnicas do Ministério da Saúde em vigência;

II- Fornecer materiais, reagentes e células imunofenotipadas relacionados à realização das provas imunohematológicas pré-transfusionais;

III- Prestar orientação sobre as Normas Técnicas relativas ao funcionamento do serviço transfusional, de acordo

com as determinações da Resolução RDC no. 153/04 de 14/06/2004, da ANVISA, bem como elaborar MPOP

(Manual de Procedimento Operacional Padrão);

IV- Responder pelo transporte e conservação de hemocomponentes e hemoderivados do Hemoce até a Agência Transfusional do Hospital, de acordo com as recomendações da Resolução RDC no. 153/04 de

14/06/2004, da Portaria 1.884/94 do Ministério da Saúde e Portaria 121/95 do Sistema Único de Saúde -

SUS ou atos supervenientes, ou seja, deve ser;

a) regido pela obediência às normas de biossegurança e às exigências técnicas relacionadas à sua conservação.

b) acompanhado por um documento que contenha os seguintes dados: Nome do serviço remetente e do serviço de destino dos hemocomponentes; Quantidade de hemocomponentes enviados, com os seus respectivos números de identificação; Data e hora do envio e nome de quem está transportando os hemocomponentes.

c) transportados em temperaturas que sejam adequadas para manutenção das suas características, anotadas em planilhas específicas.

d) transportados por pessoal convenientemente instruído.

V-Realizar quando necessário, treinamento e reciclagem dos profissionais de nível médio e superior, integrantes da

Agência Transfusional do Hospital, capacitando-os a cumprir todas as etapas técnicas dos exames imunohematológicos pré-transfusionais, bem como, todos os procedimentos relacionados à transfusão de hemocomponentes e hemoderivados e à doação de sangue;

VI-Dar apoio técnico e laboratorial na busca de solução aos problemas detectados pela Agência Transfusional do

Hospital, em sua operacionalização;

VII-Fornecer todo o material informativo necessário ao esclarecimento dos usuários, com a finalidade de estimular a

doação de sangue;

VIII-Realizar e executar a cada 06 (seis) meses, manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na Agência

Transfusional do Hospital;

IX-Realizar e validar a cada 06 (seis) meses, a calibração dos equipamentos utilizados na Agência Transfusional do Hospital;

X-Realizar auditoria interna, semestralmente e quando necessário na Agência Transfusional do Hospital, solicitando e

orientando modificações necessárias;

XI-Efetuar o controle de qualidade das técnicas empregadas.

Art.3º- As unidades hospitalares destinarão área exclusiva para o funcionamento da Agência Transfusional do Hospital, em torno de 40m², que contemple área para a coordenação, para o laboratório de imunohematologia, sendo a última climatizada adequadamente, revestida com material lavável, com bancada em aço inoxidável com duas cubas, preferencialmente, de bom acesso para os setores de emergência, Centro Cirúrgico, Centro de Tratamento Intensivo, bem como área para repouso dos plantonistas, atendimento ao público interno e banheiros;

Art.4º- As unidades hospitalares deverão:

I- Dar apoio clínico e laboratorial no manuseio e monitoramento do procedimento transfusional na identificação e investigação de reações transfusionais, com registro das mesmas, na ficha do receptor, possibilitando a notificação ao Hemocentro Coordenador;

II- Descartar como lixo biológico, todo o material utilizado na transfusão (bolsa, equipo e scalp);

III- Proceder, quando do descarte de sangue total, hemocomponentes e resíduos de laboratórios, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, respeitando o disposto na RDC/ ANVISA nº33, datada em 25 de fevereiro de 2003, ou a que vier substituí-la;

IV- Preencher corretamente, controlar e informar todas as Requisições Transfusionais – RT, possibilitando sua colocação nos prontuários médicos, para fins de rastreabilidade e faturamento;

V- Promover o incentivo e encaminhamento de doadores de sangue às coletas programadas pelo Hemoce, a fim

de atender a demanda de sangue;

VI- Incentivar e facilitar a participação dos profissionais do Corpo Clínico do Hospital em cursos, treinamentos e reciclagens, na área de medicina transfusional, pelo Hemoce;

VII- Informar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do Hemoce, junto ao Boletim de Produção, quanto ao ressarcimento dos custos operacionais de sangue e hemocomponentes das transfusões realizadas em pacientes desta Unidade Hospitalar, vez que esse ressarcimento será efetuado com o previsto e estabelecido

na Tabela Unificada do SUS.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as as disposições em contrário.
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE